

Recursos

Edital:	Edital 07/2020 ? PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL MODALIDADE SOCIOEDUCACIONAL - NÍVEL SUPERIOR
Modalidade	Socioeducacional
Autor do recurso:	202000022 Meu pai Leomar Gonçalves Aragão e minha irmã Lays Lorrany Gonçalves Aragão não obtiveram renda no mês de Janeiro.
Situação do recurso:	Recusado
Resposta:	Motivo do Indeferimento.A irmã da candidata, Lays Lorrany, foi demitida em 01/03/2020. Desta forma considera-se que ela teve renda de 3 dias em Janeiro de 104,40. Para esse calculo divide-se 1044 por 30 que dá 34,80 e multiplica por 3 dias chegando ao valor de 104,4. Com relação ao pai Leomar Gonçalves Aragão ele teve carteira assinada em 09/01/2020 com o salário de 1500. Divide-se 1500 por 30 que dá 50 e multiplica 30 por 22 que dá o valor de 1100.
Autor do recurso:	202000063 Os descontos que minha mãe (Flávia Pires Gonçalves Teixeira) recebe em seu salário não condizem com os descontos aceitos pelo edital, mas infelizmente o salário dela recebe descontos, o que nos dá 475,26 per capita e como eu moro em outra cidade, 173,44 desses 475,26 vão para o pagamento mensal do transporte que me leva as aulas todos os dias. Segundo o item 2.2 do edital, um dos objetivos do programa é democratizar as condições de permanência dos estudantes na escola e é essa a ideia do meu pedido de recurso, permanecer em condições de ir as aulas todo dia. Irei anexar o comprovante de pagamento do transporte ao qual utilizo.
Situação do recurso:	Recusado
Resposta:	Os descontos mostrados nos contracheques de Flávia Pires Gonçalves Teixeira não se enquadram nos valores excluídos da renda conforme o Edital 07/2020. O Item 5.3.1.2 traz o rol dos valores excluídos da base de calculo da renda: 5.3.1.2 Estão excluídos do cálculo de que trata o item anterior: l. os valores percebidos a título de: a. auxílios para alimentação e transporte; b. auxílio funeral; c. auxílio enfermidade; d. diárias e reembolsos de despesas; e. adiantamentos e antecipações; f. lançamentos contábeis para ajuste da folha de pagamento; g. pagamentos de débitos de competências anteriores ao período solicitado; h. estornos e compensações referentes a períodos anteriores; i. indenizações decorrentes de contratos de seguros; j. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; k. reembolso de despesa com convênio médico; l. 13º salário/gratificação natalina; m. verbas rescisórias (exceto saldo de salário); n. 1/3 férias e abono pecuniário sobre férias;

- o. seguro desemprego;
 - p. abono família;
 - q. horas extras;
 - r. salário família e
 - s. bolsas acadêmicas de pesquisa, ensino ou extensão e benefício “assistência estudantil” do programa de assistência estudantil do IFTM.
- II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;